



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0183/2017 - CONCEDER, PROGRESSÃO VERTICAL PELA TITULAÇÃO, A
SERVIDORA PÚBLICA MARIZETE MACHADO DA COSTA SANTOS.**

PORTARIA Nº183-GP

16/08/2017

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o Gestor Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais que regem a Administração Pública em toda sua inteireza;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, no que pertine aos requisitos para a incorporação/computação de tempo de serviço;

CONSIDERANDO o regramento da Lei Municipal nº 47/2009-Plano De Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a teor do disposto pelos incisos III e V do art. 3º; do art. 10, do § 2º do art. 19; do art. 33; do art. 54, caput e inciso I, e dos §§ 3º e 4º do art. 55;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento aos requisitos legais para a incorporação/computação dos tempos de serviços prestados a esta municipalidade e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO VERTICAL PELA TITULAÇÃO, a servidora pública **MARIZETE MACHADO DA COSTA SANTOS**, mat. 539-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I A, dentro da mesma classe, passando para o cargo de **Professor de Educação Básica I B, Nível I**, em face da formação em nível superior de graduação em Pedagogia, nos termos da Lei Municipal nº 47/2009, que dispõe sobre o **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, acima declinados, nominados e especificados.

Art. 2º - ADICIONAR, AVERBAR e INCORPORAR, os tempos de serviços prestados pela referida servidora nesta municipalidade anterior a sua efetivação no quantum de **2.275** (dois mil, duzentos e setenta e cinco) dias, correspondentes a **06** (seis) anos, **02** (dois) meses e **25** (vinte e cinco) dias, com interrupções, compreendidos entre os períodos de: **05/03 a 31/12/2003; 02/01 a 31/12/2004; 02/02 a 31/12/2005; 01/03 a 31/12/2006; 01/03 a 31/12/2007; 01/02 a 31/12/2008 e 02/01 a 31/12/2009**, ao tempo

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br

atualmente contabilizado, **APENAS, para efeitos de licença prêmio, aposentadoria e disponibilidade.**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 16 de agosto de 2017.

